

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. Leonardo</p>	

Modifica o inciso V do art. 55 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional nº 10/2017, Mensagem nº 67/2017- que Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Regime de recuperação Fiscal- RRF, e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 55 (...)

(...)

V- Publicação de edital para realização de concurso público, exceto no âmbito das Secretarias de Estado da Saúde, de Educação, Cultura e Esporte e de Segurança Pública e Administração Penitenciária ou quando se destinar, exclusivamente, a reposição ou instalação de órgão jurisdicional ou ministerial ou da Defensoria Pública;

JUSTIFICATIVA

Apresento a emenda em mãos com o objetivo de modificar o inciso V do art. 55 do Projeto de Lei nº. 10/2017 – Mensagem nº. 67/2017, de autoria do Poder Executivo.

E assim o faço por entender pertinente a alteração do artigo, pois em que pese o notório desequilíbrio fiscal que se desenvolveu nos últimos anos e consequente necessidade de restabelecimento da economia, o dispositivo acrescido viabiliza a manutenção de serviços essenciais à população.

O concurso público é destinado a atender as necessidades da sociedade, trata-se de uma ferramenta essencial para garantir a busca do melhor profissional para a administração pública.

Impedir a realização dos concursos em serviços tão importantes pode gerar graves problemas, inclusive

quanto à contratação de pessoas inábeis para realizar sua função, uma vez que o Estado já encara a difícil realidade de enorme “déficit” de pessoal, em especial nas áreas de Saúde, educação, segurança pública e as demais abrangidas pela modificação do inciso.

A manutenção da proposta de emenda constitucional nos termos iniciais acarretará à sociedade um desfalque monumental, assim é um dever impedir que tal situação aconteça.

Assim, forte nesses argumentos é que apresento a vertente emenda, colocando-me a disposição dos demais Pares caso remanesça alguma dúvida sobre a matéria ora tratada.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Outubro de 2017

Dr. Leonardo
Deputado Estadual